

PARECER Nº 1617/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 332/96**.

A presente proposta de lei, de iniciativa do nobre Vereador Wadih Mutran, disciplina a utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo e da outras providências.

O autor apresenta como justificativa, a necessidade de melhorar a mobilidade dos pedestres na cidade de São Paulo, centralizando o comércio em praças, calçadões e locais apropriados, indicados pelo Poder Executivo Municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade deste projeto de lei, no parecer 893/09. Apresentando, no entanto, Substitutivo com a finalidade de estabelecer diretrizes atinentes ao uso dos passeios públicos no Município de São Paulo.

Objetivando a mobilidade e a acessibilidade dos pedestres, a proposição vem estabelecer normas para manutenção e uso dos passeios públicos, propiciando o livre trânsito dos pedestres, principalmente, de idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, com segurança e conforto, em consonância com os preceitos estabelecidos no artigo 116 do Plano Diretor Estratégico e artigo 6º da Lei 13.885/04.

Entendendo que a proposição vem contribuir para melhorar a paisagem urbana, a acessibilidade e o resgate do passeio público, permitindo desta forma, a livre circulação, de pedestres, pelas calçadas do Município, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 332/96, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09/12/09.

Carlos Apolinário – Presidente – DEM

J. F. Zelão - Relator – PT

Chico Macena – PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Paulo Frange – PTB

Police Neto – PSDB

Toninho Paiva – PR